



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PAD Nº 026813/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA (FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA)**, inscrita no **CNPJ nº 05.569.714/0001-39**, com sede em São Paulo - SP, à Av. Conselheiro Carrão, 1862, sala 4, Vila Carrão, CEP 03.402-001 , telefone (51) 4141-8082 , e-mail conbrascom@fnci.org.br para participação de um servidor no "XVI CONBRASCOM - Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - e no XX Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça", com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação:

***Art. 25.** É exigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

***Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

...
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, dos profissionais que ministrarão o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

ALINE ALVES MIDLEJ

Aline Midlej tem 39 anos, é jornalista, pós-graduada em Ciência Humanas e Filosofia, tem mais de 16 anos de profissão. Todos passados nos principais canais de televisão do país, onde trabalhou como produtora, repórter e âncora - cargo em que atua hoje. Pelo trabalho desenvolvido, já recebeu prêmios como o Vladimir Herzog de Direitos Humanos e o Prêmio Esso.

Hoje é apresentadora do Jornal das Dez, na Globo News, e do Jornal Nacional, aos finais de semana, na TV Globo. Também é colunista do portal G1 e da revista Vogue. Acredita que o jornalismo tem papel fundamental nas transformações urgentes do país.

ANDRÉA PACHÁ

Desembargadora do TJ-RJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e, autora dos livros “Segredo de Justiça” e “A vida não é justa”.

ELIANE BRUM

Eliane Brum é jornalista, escritora e documentarista, com nove livros publicados e quatro documentários: Uma história Severina (co-direção); Gretchen Filme Estrada (co-direção); Laerte-se (co-direção) e Eu+1 (direção). Repórter mais premiada da história do Brasil, recebeu em 2021 o prêmio Maria Moors Cabot, da Columbia University, pelo conjunto de sua obra. É colunista do espanhol El País e colaboradora de jornais e revistas da Europa e dos Estados Unidos. Seus livros mais recentes são "Brasil Construtor de Ruínas, um olhar sobre o país, de Lula a Bolsonaro" (Arquipélago, 2019) e “Banzeiro òkòtó, uma viagem à Amazônia Centro do Mundo” (Companhia das Letras, 2021). Vive em Altamira, na Amazônia.

FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO

Flávia Martins de Carvalho é juíza de direito no Tribunal de Justiça de São Paulo e juíza auxiliar no Supremo Tribunal Federal. Também atua como escritora, pesquisadora, professora e palestrante nas áreas de Direito e Literatura, Raça, Gênero e Teoria Jurídica. É conselheira consultiva do Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente (IBDCRIA-ABMP). Formada em Comunicação Social e em Direito, é mestra em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e doutoranda em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Participou do Grupo de Trabalho sobre Questões Raciais no âmbito do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Integra o coletivo que organiza o Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros (ENAJUN) e o Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e todas as formas de Discriminação (FONAJURD). Foi coordenadora adjunta das obras “Desafios da Constituição: Democracia e Estado no Século XXI” (2011) e “O saber como resistência: I coletânea ENAJUN/FONAJURD” (2022). Recentemente, lançou o livro “Meninas sonhadoras, mulheres cientistas”, sobre empoderamento feminino.

ISABELA OLIVEIRA REIS

Isabela Reis é jornalista, podcaster, mãe e criadora de conteúdo nas redes sociais. Coapresenta os podcasts Angu de Grilo, com sua mãe, a jornalista Flávia Oliveira, e também os podcasts PPKansada e o Não é um podcast. Escreve quinzenalmente na newsletter "Associação dos SemCarisma". Trabalhou na TV Globo. Publicou artigos, reportagens e resenhas literárias no jornal O Globo, Nexo, nas revistas Elle, Marie Claire, Glamour, Quatro Cinco Um e no Projeto Colabora.

LIDIA GUAJAJARA

Lidia Guajajara, jovem ativista do povo Guajajara, do território indígena Arariboia do sul do Maranhão. É comunicadora e Influencer e faz parte do coletivo de comunicação do Midia Índia e da ANMIGA.

THAINÃ MEDEIROS

Thainã de Medeiros é filho de faxineira, museólogo formado pela UNIRIO e jornalista. Nascido e criado na Vila Cruzeiro na Penha é co-fundador do Coletivo Papo Reto usando tecnologia para a disputa de narrativa sobre a favela e garantia de direitos humanos. Junto com diversas organizações do Complexo do Alemão, ajudou a fundar o Gabinete de Crise que mobiliza forças para ajudar o Complexo do Alemão em momentos difíceis.

THAYS MARIANA DE OLIVEIRA LAVOR

Jornalista formada pela Unifor e mestra em comunicação pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Atua com jornalismo investigativo e de dados, com trabalhos em diversos veículos nacionais, incluindo agências de fact-checking. Pesquisa transparência, uso e apropriação de dados no jornalismo. Atualmente integra a diretoria da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), está como editora-chefe da Central de Jornalismo de Dados do jornal O POVO (Ceará), integra a rede de pessoas embaixadoras para Inovação Cívica da OKBR e é pós-graduanda em Ciência de Dados na Esalq/USP.

O valor total desta contratação é de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para 01 (um) participante, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.39.48

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

Katia Lisboa
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação e. e.
SOSCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 01 (um) servidor no “XVI CONBRASCOM - Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - e no XX Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça”.

2. OBJETIVO.

Troca de experiências e conhecimentos, conexões profissionais e o amplo debate de temas substanciais ao serviço público.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. 1º dia - 03/08/2022

- 3.1.1.** Visita ao projeto Circuito Favela;
- 3.1.2.** Credenciamento;
- 3.1.3.** Abertura oficial;
- 3.1.4.** Palestra de Abertura – “Comunicação e Democracia” Eliane Brum; Moderadora: Débora Diniz.

3.2. 2º dia - 04/08/2022

- 3.2.1.** Credenciamento;
- 3.2.2.** Painel – “Como fazer prevalecer o interesse público” Aline Midlej Andréa Pachá ;
- 3.2.3.** Apresentação de Cases Comunicação Interna, Fotografia, Mídia Audiovisual, Mídia Digital e Mídia Radiofônica;
- 3.2.4.** Oficina 1 – “Comunicação de Dados” Thays Mariana de Oliveira Lavor;
- 3.2.5.** Oficina 2 – “Podcasts: como criar, manter e distribuir” Isabela Oliveira Reis;
- 3.2.6.** Painel – “Midiativismo, influenciadores digitais e as novas linguagens da comunicação” Lídia Guajajara René Silva;
- 3.2.7.** Apresentação de Cases Mídia Social, Projeto/Campanha Institucional de Interesse Público, Publicação Impressa Especial, Relacionamento com a mídia, Reportagem Escrita e Vídeo Institucional;
- 3.2.8.** Encerramento.

3.3. 3º dia - 05/08/2022

- 3.3.1.** Reuniões Setoriais;
- 3.3.2.** Papel de Encerramento – “O papel das assessorias de comunicação na luta antirracista” Flávia Martins de Carvalho;
- 3.3.3.** Plenário Final;
- 3.3.4.** XX Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça.

4. LOCAL E DATA

O congresso será realizado na modalidade presencial, na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ, no período de 03 a 05/08/2022, com encontros programados das 09h00 às 19h00, com intervalos para almoço e coffee-break, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas-aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Considerando a Resolução n. 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

5.2.1. Envio de Certificado;

5.2.2. Lista de presença diária dos alunos;

5.2.3. Avaliação de Reação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo gestor e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados.

7.2. Caberá ao **fiscal**:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas neste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados, relacionados à execução do objeto, fixando prazo para o devido cumprimento;
- c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;
- d) Receber e atestar, provisoriamente, e o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

7.3. Caberá ao gestor:

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;
- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;
- e) Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

7.4. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR , pelos telefones (41) 3330-8541, (41) 3330-8569 e (41) 3330-8856, e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 19h00.